01.08.16

LEI Nº 4.523 – DE 28 DE JUNHO DE 2016.

"Concede subvenção e auxilio a Entidades que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção e auxílio a entidades do Município de Dracena, da seguinte forma:

Entidades	Subvenção R$	Auxilio R$
A.A.B.B. Comunidade de Dracena	11.825,00	-
Associação da Pessoa com Deficiência de Dracena Superando Limites	11.825,00	-
Associação de Capoeira Filhos de Abaeté	11.825,00	-
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – APAE	16.600,00	11.825,00
Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena – APAD Casa do Adolescente	14.190,00	-
Associação de Valorização Humana - AVAHU	-	11.825,00
Associação Projeto Esperança	11.825,00	-
Associação São Francisco de Assis - ASFA	11.825,00	-
Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. A. da Silva "	44.825,00	7.800,00
Total	**134.740,00**	**31.450,00**

Art. 2º - Para fazer jus ao repasse das subvenções e auxílios concedidos, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos e estarem devidamente cadastradas junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura de Dracena.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 04/AGO/2016 11:07 0000572